



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

Estado do Paraná

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

A Prefeitura Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Sérgio Inácio Rodrigues, usando de suas atribuições legais, resolve divulgar a abertura das inscrições e estabelecer normas para a realização de Concurso Público para provimento de 8 (oito) vagas, distribuídas entre os cargos de Nutricionista, Técnico em Enfermagem, Agente de Saúde e Agente de Endemias; e formação de Cadastro de Reserva para os cargos elencados do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Pinhalão.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Concurso Público será regido pelas regras estabelecidas no presente Edital, executado pela Coordenadoria de Processos Seletivos da Universidade Estadual de Londrina – Cops/UEL e destinado a selecionar candidatos para o suprimento de vagas, conforme **subitem 2.3**.
- 1.2. O acompanhamento e a fiscalização do Concurso Público ficarão a cargo da Comissão nomeada pelo Prefeito Municipal de Pinhalão, por meio da Portaria nº 36 de 05 de abril de 2019, constituída pelos servidores: Marilza de Fátima Maia, Marilza da Silva Gomes e Marcela Castilho.
- 1.3. O Plano de Cargos, Vencimentos e Carreiras dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Pinhalão estão dispostos na Lei nº 815/2010 e suas alterações.
- 1.4. A seleção de que trata este Edital consistirá de avaliação de conhecimentos por meio de aplicação de Prova Objetiva, **para todos os cargos**, de caráter eliminatório e classificatório, e de **Prova de Títulos** de caráter classificatório, somente para o **cargo de Nutricionista**, em conformidade com o estabelecido neste Edital, realizada pela Cops/UEL e de Avaliação Médica Admissional, de caráter eliminatório, nos termos do **item 15** do presente Edital, sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Pinhalão.
- 1.5. As Provas serão aplicadas na **cidade de Pinhalão - PR, no dia 21 de julho 2019**, em local e horário a serem divulgados através do **Cartão Informativo** do candidato, disponibilizado no endereço eletrônico www.cops.uel.br, conforme **subitem 7.13**.
- 1.6. É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao Concurso Público, divulgados na Internet, no endereço eletrônico www.cops.uel.br, obrigando-se a atender aos prazos e às condições estipulados neste Edital e nos que forem publicados durante o período de validade do Concurso Público.
- 1.7. O prazo de validade do Concurso Público é de 2 (dois) anos, contados a partir da data da publicação do Edital de Homologação do Resultado Final, no **Jornal Oficial do Município de Pinhalão**, sendo prorrogável por 1 (uma) única vez, por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Pinhalão.
- 1.8. Poderá ser atribuído atendimento especial para a realização das provas ao candidato que o solicitar, durante o período de inscrição, desde que justificada a necessidade desse tratamento especial. A solicitação deverá ser efetuada por escrito, na forma e no prazo determinados neste Edital, conforme orientam os **subitens 10.19 e 10.20**, e poderá ser atendida, de acordo com critérios de viabilidade e de razoabilidade, mediante apreciação da Cops/UEL.
- 1.9. Os candidatos classificados e não convocados às vagas ofertadas por meio deste Edital integrarão Cadastro de Reserva, pelo período de validade do Concurso Público. Entende-se por Cadastro de Reserva o contingente de candidatos habilitados passíveis de convocação pela Prefeitura Municipal de Pinhalão, de acordo com critérios de necessidade, conveniência e oportunidade.
- 1.10. A inscrição no Concurso Público implicará a aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital e em outros que forem publicados durante a validade do concurso, cujas regras, normas e critérios, obrigam-se os candidatos a cumprir.
- 1.11. A publicação do Resultado da Prova Objetiva e do Resultado Final do Concurso Público será feita em 3 (três) listas, por ordem decrescente de pontos, sendo a primeira uma lista geral, contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive os com deficiência e afrodescendentes, a segunda lista com a pontuação dos candidatos com deficiência e a terceira lista com a pontuação dos candidatos afrodescendentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

Estado do Paraná

- 1.12. Será admitida a impugnação deste Edital, por meio de requerimento devidamente justificado, dirigido à Prefeitura Municipal de Pinhalão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da sua publicação.

2. DOS CARGOS

- 2.1. Do Regime Jurídico:
Regime Jurídico Estatutário e Regime Geral de Previdência Social.
- 2.2. Da Jornada de Trabalho:
A carga horária de trabalho será de 8 (oito) horas diárias, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas de trabalho por semana para todos os cargos.
- 2.3. Requisitos, Remuneração, Vagas, Taxa de Inscrição e Tipos de Prova:
- 2.3.1. Os requisitos de escolaridade previstos nas tabelas a seguir deverão ser preenchidos até o ato de convocação do candidato para a admissão, devendo ser comprovados por meio de documentação oficial.

Nutricionista	
Requisitos/escolaridade	Curso de Graduação em Nutrição e Registro no Conselho Regional de Nutricionistas.
Remuneração mensal	Vencimento: R\$ 3.760,02
Vaga(s)	Ampla concorrência: 1 (uma)
	Afrodescendente: 0 (zero)
	Pessoa com Deficiência: 0 (zero)
Taxa de inscrição	R\$ 100,00
Tipo(s) de prova	Prova Objetiva e Prova de Títulos

Técnico em Enfermagem	
Requisitos/escolaridade	Ensino Médio Completo, com Curso Técnico em Enfermagem e Registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN)
Remuneração mensal	Vencimento: R\$ 1.994,60
	Gratificação: R\$ 70,00
Vaga(s)	Ampla Concorrência: 3 (três)
	Afrodescendente: 0 (zero)
	Pessoa com Deficiência: 0 (zero)
Taxa de inscrição	R\$ 70,00
Tipo(s) de prova	Prova Objetiva

Agente de Saúde	
Requisitos/escolaridade	Ensino Médio Completo
Remuneração mensal	Vencimento: R\$ 1.352,94
Vaga(s)	Ampla Concorrência: 1 (uma)
	Afrodescendente: 0 (zero)
	Pessoa com Deficiência: 0 (zero)
Taxa de inscrição	R\$ 50,00
Tipo(s) de prova	Prova Objetiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

Estado do Paraná

Agente de Endemias	
Requisitos/escolaridade	Ensino Médio Completo
Remuneração mensal	Vencimento: R\$ 1.250,85
Vaga(s)	Ampla Concorrência: 3 (três)
	Afrodescendente: 0 (zero)
	Pessoa com Deficiência: 0 (zero)
Taxa de inscrição	R\$ 50,00
Tipo(s) de prova	Prova Objetiva

2.3.2. Os requisitos de escolaridade quanto ao Ensino Superior, Ensino Médio e Curso Técnico deverão estar devidamente legalizados junto aos órgãos educacionais competentes.

2.4. A descrição das atribuições dos cargos consta no **Anexo I** deste Edital.

3. DO CADASTRO DE RESERVA

- 3.1. O Cadastro de Reserva será integrado por todos os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público, que poderão ser convocados futuramente para realizar Avaliação Médica e posterior admissão, conforme quantitativo de vagas autorizado.
- 3.2. A convocação dos integrantes do Cadastro de Reserva obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final dos candidatos aprovados e classificados, de acordo com o disposto no **item 13**.
- 3.3. A admissão dos candidatos integrantes do Cadastro de Reserva observará todos os procedimentos e critérios estabelecidos neste Edital, inclusive os referentes à Avaliação Médica.
- 3.4. Quando o número de vagas autorizadas para a convocação de candidatos do Cadastro de Reserva permitir a aplicação do percentual de reserva de vagas previsto neste Edital, serão convocados os candidatos com deficiência e os afrodescendentes classificados.
- 3.5. A inclusão no Cadastro de Reserva gera, para o candidato, apenas a expectativa de direito à convocação e admissão, ficando reservado à Prefeitura Municipal de Pinhalão o direito de proceder às admissões, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Concurso Público.

4. DAS CONDIÇÕES, DOS REQUISITOS E DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA ADMISSÃO

- 4.1. É condição para a admissão:
 - 4.1.1. Aprovação e classificação do candidato no Concurso Público de que trata o presente Edital;
 - 4.1.2. Comparecimento do candidato aprovado e classificado à Prefeitura Municipal de Pinhalão, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da publicação do Edital de convocação, no Jornal Oficial do Município de Pinhalão e no site da Prefeitura Municipal de Pinhalão, no endereço eletrônico www.pinhalao.pr.gov.br.
- 4.2. São requisitos para a admissão no cargo, no ato da convocação:
 - 4.2.1. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
 - 4.2.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos (parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição Federal e Decretos Federais nº 70.391/72 e nº 70.436/72);
 - 4.2.3. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
 - 4.2.4. Ter concluído a escolaridade mínima exigida para o cargo, conforme **subitem 2.3** deste Edital.
- 4.3. Os candidatos aprovados e classificados serão convocados pela Prefeitura Municipal de Pinhalão, via publicação no Jornal Oficial do Município de Pinhalão, no site da Prefeitura Municipal de Pinhalão, no endereço eletrônico www.pinhalao.pr.gov.br e também por meio de carta expedida por AR, no endereço



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

Estado do Paraná

indicado no momento da inscrição, obedecida rigorosamente à ordem de classificação final e dentro do prazo de validade do Concurso Público, para apresentarem a documentação necessária à admissão.

- 4.3.1. Os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público deverão comunicar à Prefeitura Municipal de Pinhalão eventuais alterações do endereço indicado na inscrição. Essa alteração deverá ser realizada junto ao setor de recursos humanos do município. A não atualização do endereço resulta em prejuízo ao candidato, sem nenhuma responsabilidade para a Prefeitura Municipal de Pinhalão;
 - 4.3.2. O não comparecimento do candidato convocado dentro do prazo indicado no **subitem 4.1.2** pressupõe a desistência de seu direito à admissão, ficando a Prefeitura Municipal de Pinhalão liberada para chamar o candidato aprovado e classificado imediatamente a seguir, para admissão;
 - 4.3.3. O candidato que, convocado para a admissão, recusar, deixar de assumir a vaga, ou não atender qualquer requisito ou não apresentar documentação, conforme as condições deste Edital, será considerado desclassificado do Concurso Público.
- 4.4. São documentos necessários para a apresentação, quando da nomeação:
- 4.4.1. Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;
 - 4.4.2. Carteira de Identidade (RG);
 - 4.4.3. Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP, se possuir;
 - 4.4.4. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - 4.4.5. Diploma ou Certificado de conclusão de Curso de Graduação exigido para o cargo de Nutricionista, expedido por Instituição de Ensino Superior (IES), devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) e inscrição nos devidos órgãos competentes;
 - 4.4.6. Diploma ou Certificado de conclusão de Ensino Médio Completo/Nível Profissionalizante para o cargo de Técnico em Enfermagem;
 - 4.4.7. Diploma ou Certificado de conclusão de Ensino Médio Completo para os cargos de Agente de Saúde e Agente de Endemias;
 - 4.4.8. Prova de quitação com o Serviço Militar para os candidatos do sexo masculino (Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação);
 - 4.4.9. Título Eleitoral e comprovante de voto da última eleição ou certidão de quitação com as obrigações eleitorais;
 - 4.4.10. Comprovação, no caso de nacionalidade portuguesa, de estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
 - 4.4.11. Carteira do Órgão de Classe ou Conselho Competente, quando for exigido pelo cargo;
 - 4.4.12. Declaração de bens atualizada até a data de admissão, na forma da Lei nº 8.429/1992;
 - 4.4.13. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos de idade ou incapazes, se for o caso;
 - 4.4.14. 1 (uma) fotografia 3x4 recente;
 - 4.4.15. Certidões negativas de registros cíveis e criminais dos cartórios distribuidores da Justiça Federal e Estadual, onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedidas até 30 (trinta) dias anteriores à data da nomeação;
 - 4.4.16. Comprovante de residência;
 - 4.4.17. Certidão de inexistência de crimes eleitorais, expedida pela Justiça Eleitoral, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;
 - 4.4.18. Certidão de antecedentes criminais (polícias federal e estadual), referente ao local de residência nos últimos 5 (cinco) anos;
 - 4.4.19. Declaração do órgão público onde esteja ou tenha sido vinculado, informando a situação jurídica, inclusive cargo em comissão, e que não tenha sofrido penalidades por prática de atos desabonadores no exercício da função pública;
 - 4.4.20. Certidão de ações criminais na Justiça Militar;
 - 4.4.21. Declaração de que não exerce nenhum cargo, emprego ou função pública, em Administração Pública Direta ou Indireta ou em Órgão Público Municipal, Estadual ou Federal, conforme Art. 37, inciso XVI da Constituição Federal de 1988;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

Estado do Paraná

- 4.4.22. Declaração de que não recebe benefício proveniente do regime próprio de previdência social ou de regime geral de previdência social relativo a cargo ou emprego público, excetuadas as hipóteses previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal de 1988;
 - 4.4.23. Declaração de que não foi demitido por justa causa, por ato de improbidade, ou exonerado a bem do serviço público, devido a processo administrativo ou judicial, nos últimos 8 (oito) anos;
 - 4.4.24. Declaração de que está ciente de que deve comunicar à Prefeitura Municipal de Pinhalão qualquer alteração de situação funcional, que não atenda às determinações legais vigentes, inclusive quanto à acumulação de cargos.
- 4.5. Os documentos dos **subitens 4.4.1 a 4.4.13** deverão ser apresentados por fotocópia acompanhados do original. Os documentos dos **subitens 4.4.15 a 4.4.24** deverão ser apresentados no original, dentro do prazo de validade.
 - 4.6. Os candidatos convocados realizarão Avaliação Médica, nos termos do **item 15**, sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Pinhalão, que comprove a aptidão física e mental para o exercício do cargo.
 - 4.7. Os candidatos convocados considerados inaptos, quando da realização da Avaliação Médica, ou que não se sujeitarem à realização do mesmo, serão eliminados do Concurso.
 - 4.8. O candidato que possuir outra função ou emprego em órgão da Administração Direta ou Indireta, Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista e Fundação mantida pelo Poder Público, deverá – previamente à sua admissão – adequar-se ao disposto nos incisos XVI e XVII do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, informando à Prefeitura Municipal de Pinhalão essa condição, dentro dos prazos estabelecidos.
 - 4.9. A não apresentação dos documentos comprobatórios ou a falta de comprovação de quaisquer dos requisitos exigidos para a admissão, ou ainda daqueles documentos que vierem a ser estabelecidos em legislação superveniente ou que forem considerados necessários, impedirá a admissão do candidato e exercício do cargo e implicará a sua eliminação do Concurso Público e a nulidade da aprovação ou da classificação.
 - 4.10. Verificada a qualquer tempo a falsidade nos documentos apresentados, o candidato será eliminado do Concurso Público, com nulidade da aprovação ou da classificação e dos efeitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais, cíveis e administrativas aplicáveis.
 - 4.11. Para esclarecimentos complementares sobre a documentação exigida para a admissão, acesse o endereço eletrônico www.pinhalao.pr.gov.br.

5. DA RESERVA DE VAGAS PARA AFRODESCENDENTES

- 5.1. Ao candidato afrodescendente, amparado pela Lei Estadual nº 14.274/2003, é reservado 10% (dez por cento) das vagas, conforme **subitem 2.3** deste Edital, dentro do prazo de validade do Concurso Público, para os cargos estabelecidos neste Edital, devendo o candidato observar, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, também as condições especiais previstas neste item, para que possa fazer uso das prerrogativas disciplinadas em lei e neste Edital.
- 5.2. Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração igual ou superior a 0,5 (zero vírgula cinco), arredondar-se-á para o número inteiro superior, ou para o número inteiro inferior, quando resultar em fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco). O percentual de vagas reservadas aos afrodescendentes será observado ao longo do período de validade do Concurso Público, tanto para as vagas ofertadas inicialmente, quanto para as que eventualmente vierem a ser criadas.
- 5.3. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos afrodescendentes nos cargos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).
- 5.4. Considerar-se-á afrodescendente aquele que assim se autodeclarar expressamente, no ato da inscrição, identificando-se como de cor de pele preta ou parda, de raça etnia negra, conforme classificação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e possuir fenótipos que o caracterizem como pertencente ao grupo étnico-racial negro.
- 5.5. O candidato afrodescendente participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

Estado do Paraná

- 5.6. O candidato que se inscrever como afrodescendente concorrerá, além das vagas reservadas por força de lei, também à totalidade das vagas de ampla concorrência.
- 5.7. Os candidatos inscritos como afrodescendentes concorrerão concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.
- 5.8. Os candidatos afrodescendentes aprovados para as vagas a eles destinadas e às vagas reservadas às pessoas com deficiência, convocados simultaneamente para o provimento do cargo, deverão manifestar opção por uma delas, junto à Comissão do Concurso.
- 5.9. Na hipótese que trata o subitem anterior, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos afrodescendentes.
- 5.10. Inexistindo candidatos inscritos à vaga reservada a afrodescendentes, ou no caso de não haver candidatos aprovados, a mesma será preenchida pelos demais candidatos de ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.
- 5.11. Para a inscrição como afrodescendente, o candidato deverá observar os procedimentos previstos neste Edital; caso contrário, não concorrerá às vagas desse grupo, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.
- 5.12. Se aprovado e classificado, o candidato que se autodeclarou afrodescendente será submetido a procedimento para verificação da condição declarada nos termos do **subitem 5.4** deste Edital.
- 5.13. A Prefeitura Municipal de Pinhalão constituirá uma Comissão Interdisciplinar responsável pela emissão de um parecer conclusivo, favorável ou não, à declaração do candidato. O Edital de convocação, com horário e local para entrevista de confirmação da autodeclaração como afrodescendente, será publicado oportunamente no endereço eletrônico www.pinhalaopar.gov.br.

6. DA RESERVA DE VAGAS PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- 6.1. Às pessoas com deficiência, amparadas pelo Art. 37, inciso VIII da Constituição Federal de 1988, pela Lei Federal nº 7.853/1989 e pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, e pela Súmula nº 377 do STJ, fica reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas por cargo.
- 6.2. Às pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no Art. 37, inciso VIII da Constituição Federal de 1988 e na Lei nº 7.853/1989 é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.
- 6.3. Conforme disposto no Decreto Federal nº 9508 de 24 de setembro de 2018, fica reservado às pessoas com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas por cargo neste Concurso Público e das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso.
- 6.4. Nos casos em que os 5% (cinco por cento) corresponderem a menos de 1 (uma) vaga, fica estipulado que haverá arredondamento para 1 (uma) vaga completa desde que não supere 20% das vagas por cargo.
- 6.5. Para a inscrição como pessoa com deficiência, o candidato deverá observar, no momento da inscrição, os procedimentos específicos previstos no **item 9** deste Edital, assecutorios de tratamento especial a esse grupo, caso contrário não concorrerá às vagas reservadas, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência, e não terá direito às prerrogativas asseguradas neste Edital à pessoa com deficiência.
- 6.6. O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não comprovar essa condição perderá o direito às vagas reservadas aos candidatos desse grupo, passando a integrar apenas o grupo de candidatos que pleiteiam as vagas destinadas à ampla concorrência.
- 6.7. O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, aos critérios de aprovação, à data, ao horário, ao local de aplicação das provas e à pontuação mínima para aprovação exigida para todos os demais candidatos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

Estado do Paraná

- 6.8. O candidato que for admitido na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de cargo, remoção, reopção de vaga, redução de carga horária ou alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente de trabalho e para o desempenho das atribuições do cargo.
- 6.9. O candidato que se inscrever como pessoa com deficiência concorrerá, além das vagas reservadas por força de lei, também à totalidade das vagas de ampla concorrência.
- 6.10. Os candidatos inscritos como pessoa com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas aos afrodescendentes, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.
- 6.11. Os candidatos inscritos como pessoa com deficiência aprovados para as vagas a eles destinadas e às vagas reservadas aos afrodescendentes, convocados simultaneamente para o provimento do cargo, deverão manifestar opção por uma delas, junto à Comissão do Concurso.
- 6.12. Na hipótese que trata o subitem anterior, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos afrodescendentes.
- 6.13. Inexistindo candidatos inscritos à vaga reservada à pessoa com deficiência, ou no caso de não haver candidatos aprovados, essa vaga será preenchida pelos demais candidatos de ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.
- 6.14. O candidato com deficiência quando convocado para a contratação, ao ser encaminhado para os exames admissionais, deverá apresentar-se portando o laudo médico que ateste a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, para verificação da compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo.
- 6.15. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Concurso Público, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.
- 6.16. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.
- 6.17. O candidato aprovado nos Exames Médicos Pré-Admissionais, porém não enquadrado como pessoa com deficiência, caso seja aprovado no Concurso Público, continuará figurando apenas na lista de classificação geral do cargo.
- 6.18. Aplicam-se às pessoas com deficiência as demais regras que regem este Concurso Público.

7. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO, HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E ENSALAMENTO DOS CANDIDATOS

- 7.1. A inscrição no Concurso Público implicará a aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital e em outros Editais que forem publicados durante a realização do Concurso Público, cujas regras, normas, critérios e condições obrigam-se os candidatos a cumprir.
- 7.2. A inscrição poderá ser efetuada a partir das **17h do dia 13 de maio de 2019** até as **23h do dia 18 de junho de 2019**, somente via Internet, no endereço eletrônico da Cops/Uel www.cops.uel.br, no qual existirá um *link* com o formulário destinado à inscrição, que deverá ser devidamente preenchido pelo candidato. Ao final da inscrição, o candidato deverá imprimir a boleto bancário para o pagamento da taxa de inscrição.
- 7.3. No momento da inscrição, o candidato deverá optar pelo cargo, observada a oferta de vagas constante no **subitem 2.3** deste Edital.
- 7.4. Não serão aceitas solicitações de mudança de opção de cargo após efetivada a inscrição, sendo a opção de exclusiva responsabilidade do candidato, no ato da inscrição.
- 7.5. No caso de múltiplas inscrições, será mantida a última inscrição paga pelo candidato. Para inscrições pagas no mesmo dia, será considerada a última efetivada no sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

Estado do Paraná

- 7.6. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o **dia 19 de junho de 2019**, em qualquer uma das agências bancárias do **Banco do Brasil**.
- 7.7. Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deve conferir os dados pessoais e de inscrição, inteirar-se das regras deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da admissão, todos os requisitos exigidos para o cargo. Não haverá a devolução do valor da taxa de inscrição após a sua efetivação, quaisquer que sejam os motivos e mesmo que o candidato não compareça às provas.
- 7.8. A inscrição somente será aceita após a confirmação do pagamento do valor inerente à taxa de inscrição, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal de Pinhalão nem a Cops/Uel pelo não recebimento da confirmação bancária do recolhimento do valor da taxa de inscrição.
- 7.9. Após 5 (cinco) dias úteis do efetivo pagamento da guia de arrecadação, o candidato poderá acompanhar, no endereço eletrônico www.cops.uel.br, a situação de sua inscrição, devendo, se houver alguma divergência, entrar em contato com a Cops/Uel, Rodovia Celso Garcia Cid, PR 445, Km 380, Caixa Postal 10.011, CEP 86.057-970, Londrina-PR, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h30min e das 14h às 17h, ou pelo telefone (43) 3371- 4740.
- 7.10. A publicação da relação geral de candidatos inscritos será divulgada no **dia 1º de julho de 2019**, às **17h**, no endereço eletrônico www.cops.uel.br, contendo informações sobre as inscrições.
- 7.11. Na hipótese de dados cadastrais digitados incorretamente no ato da inscrição (nº de documentos de identificação e/ou endereço), o candidato deverá informar quais alterações devem ser procedidas, mencionando também os dados que identificam a sua inscrição, por meio do *e-mail*: cops@uel.br, aos cuidados da Cops/Uel, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da divulgação da relação geral de candidatos inscritos.
- 7.12. O candidato cujo nome não constar na relação de candidatos inscritos deverá, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da divulgação da relação de candidatos inscritos, enviar cópia escaneada do boleto bancário juntamente com o comprovante de pagamento, para o *e-mail*: cops@uel.br.
- 7.13. A Cops/Uel disponibilizará, a partir das **17h** do **dia 15 de julho de 2019**, no endereço eletrônico www.cops.uel.br, o Cartão Informativo do candidato para consulta e impressão, no qual estarão indicados o local e o horário de realização das provas. É de exclusiva responsabilidade do candidato a obtenção do Cartão Informativo por meio de impressão.

8. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 8.1. Haverá isenção do valor total da taxa de inscrição para o candidato que, cumulativamente:
 - a) Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007;
 - b) For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 2007.
- 8.2. Para estar inscrito no Cadastro Único, é necessário que o candidato tenha efetuado o cadastramento junto ao órgão gestor do Cadastro Único do Município em que reside.
- 8.3. O cadastro e o respectivo Número de Inclusão Social – NIS do candidato deverão estar devidamente identificados e confirmados na base de dados do CadÚnico até a data da sua inscrição no Concurso.
- 8.4. Não será concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que não atenda ao disposto no **subitem 8.1**.
- 8.5. É de exclusiva responsabilidade do candidato procurar o órgão gestor do CadÚnico do seu Município para a atualização do seu cadastro na base de dados.
- 8.6. Para a realização do pedido de isenção do pagamento da respectiva taxa de inscrição, o candidato deverá preencher o Requerimento de Isenção, apresentado no endereço eletrônico www.cops.uel.br e salvá-lo de acordo com as orientações constantes do requerimento. No Requerimento, deverá indicar, além do NIS atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal, os seguintes dados: nome completo sem



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

Estado do Paraná

abreviações; data de nascimento; sexo; número do documento de identidade; data de emissão do documento de identidade; sigla do órgão emissor do documento de identidade; número do CPF; nome completo da mãe.

- 8.7. O candidato solicitante da isenção da taxa de inscrição deverá firmar declaração, no Requerimento de Isenção, de que atende à condição estabelecida na letra “b” do **subitem 8.1**.
- 8.8. Os dados informados pelo candidato, no ato da inscrição, deverão ser exatamente iguais aos que foram declarados ao Órgão Gestor do CadÚnico.
- 8.9. Não serão analisados os pedidos de isenção sem a indicação do número correto do NIS e, ainda, aqueles que não contenham as informações suficientes e corretas para a identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico ou que não atendam ao estabelecido no presente item.
- 8.10. O pedido de isenção poderá ser efetuado no período compreendido entre as **17h do dia 20 de maio de 2019 e as 23h do dia 24 de maio de 2019**.
- 8.11. As informações prestadas no Requerimento de Isenção serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 8.12. A Cops/Uel consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 8.13. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.
- 8.14. Serão desconsiderados os pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição dos candidatos que omitirem informações relevantes/necessárias/essenciais, prestarem informações inverídicas ou que já tenham efetuado o pagamento da taxa de inscrição.
- 8.15. Não serão analisados pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição para candidatos que não preencham as condições para sua concessão, seja qual for o motivo alegado.
- 8.16. A relação dos candidatos com pedidos de isenção deferidos ou indeferidos será disponibilizada na internet, no endereço eletrônico www.cops.uel.br até as **17h do dia 28 de maio de 2019**.
- 8.17. A relação dos candidatos com pedidos de isenção indeferidos, contendo os respectivos motivos do indeferimento, quando for o caso, será divulgada, na Internet, no endereço eletrônico www.cops.uel.br, simultaneamente à divulgação dos pedidos de isenção deferidos.
- 8.18. O candidato cujo pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição tenha sido indeferido poderá apresentar recurso contra o indeferimento, no primeiro dia útil posterior à divulgação de que trata o **subitem 8.16**, pela internet, no endereço eletrônico www.cops.uel.br.
- 8.19. O resultado da análise de eventuais recursos apresentados será dado a conhecer, via Internet, no endereço eletrônico www.cops.uel.br até as **17h do dia 30 de maio de 2019**.
- 8.20. Os candidatos cujos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição forem deferidos deverão preencher o Formulário de Inscrição no endereço eletrônico www.cops.uel.br e imprimir o comprovante de inscrição até as **23 horas do dia 18 de junho de 2019**.
- 8.21. Os candidatos cujos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição forem indeferidos deverão, para efetivar sua inscrição no concurso, acessar o endereço eletrônico www.cops.uel.br, preencher o Formulário de Inscrição e imprimir a guia de arrecadação até as **23h do dia 18 de junho de 2019** para efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o **dia 19 de junho de 2019**.
- 8.22. Os candidatos a que se refere o **subitem 8.21** que não efetuarem o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo estipulado serão automaticamente excluídos do Concurso Público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

Estado do Paraná

9. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO APLICÁVEIS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- 9.1. Além de atender às condições dos **itens 6 e 7**, deste Edital, o candidato que se inscrever como pessoa com deficiência deve, ainda, atender aos procedimentos previstos **neste item**, asseguratórios do tratamento especial previsto neste Edital.
- 9.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato com deficiência deverá avaliar se a sua deficiência permite o exercício da atividade profissional, conforme as atribuições do cargo, constantes no **Anexo I** deste Edital.
- 9.3. Ao efetuar a inscrição no Concurso Público como pessoa com deficiência, o candidato adere às regras deste Edital e automaticamente fica ciente, para todos os efeitos e fins de Direito, que, se aprovado e classificado dentro o número de vagas reservadas, será submetido, previamente à nomeação, a procedimento de avaliação da sua condição de pessoa com deficiência.
- 9.4. O candidato com deficiência, conforme estabelecido no **item 6**, deverá declarar essa condição ao efetivar sua inscrição até as **23h do dia 18 de junho de 2019**, e deverá enviar, obrigatoriamente, até o **dia 19 de junho de 2019**, à Cops/Uel, Rodovia Celso Garcia Cid, PR 445, Caixa Postal 10.011, CEP 86.057-970, Londrina-PR, por meio do correio, via SEDEX, o laudo médico atestando a espécie e o grau ou o nível de deficiência, sendo de caráter obrigatório o código correspondente conforme a Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência.
- 9.5. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição de acordo com o disposto no **subitem 9.4** terá sua inscrição processada como candidato não deficiente, não cabendo a interposição de recurso nesta hipótese.
- 9.6. A COPS/Uel não se responsabiliza pelo não recebimento do laudo médico, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o encaminhamento da correspondência junto às Agências de Correio.
- 9.7. O candidato com deficiência, que não fizer a solicitação, de acordo com o disposto no **subitem 10.19**, não receberá atendimento especial durante a realização das provas.
- 9.8. A solicitação de atendimento especial para a realização das provas será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade, mediante apreciação da Cops/Uel.

10. DA PROVA OBJETIVA

- 10.1. As provas serão aplicadas na **cidade de Pinhalão**, no **dia 21 de julho de 2019**, com início às **14h**, nos locais a serem divulgados no **Cartão Informativo** dos candidatos, conforme **subitem 7.13**.
- 10.2. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas, com antecedência necessária, munido de lápis, borracha e caneta esferográfica transparente com tinta preta ou azul-escura e, obrigatoriamente, de DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO EM VIA ORIGINAL, conforme **subitem 10.3**. Os portões de acesso serão abertos às 13h20min e fechados, impreterivelmente, às **14h**, ficando impedido de ingressar o candidato que chegar ao local de prova após o horário estipulado, independentemente do motivo, ainda que por força maior ou caso fortuito.
- 10.3. O ingresso na sala de provas somente será permitido ao candidato munido de 1 (um) dos documentos abaixo discriminados, em via original legível e dentro do prazo de validade, se for o caso:
 - a) Carteira de Identidade Civil (RG);
 - b) Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997 – Código de Trânsito Brasileiro;
 - c) Carteira de identidade fornecida por órgão ou conselho de representação de classe;
 - d) Passaporte brasileiro;
 - e) Carteira Profissional;
 - f) Certificado de Reservista;
 - g) Carteiras de Identificação das Forças Armadas (Aeronáutica, Exército ou Marinha);
 - h) Carteira de Identidade de Estrangeiros emitida no Brasil.
- 10.4. Não serão aceitos como documentos de identidade para o ingresso na sala de provas: CPF, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação sem foto, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

Estado do Paraná

- 10.5. Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento de identidade.
- 10.6. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documentos de identidade original, por motivo de roubo, furto ou extravio, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido, no máximo, há 90 (noventa) dias, sob pena de ficar impedido de realizar a prova.
- 10.7. Não haverá segunda chamada para qualquer uma das provas, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no Cartão Informativo do candidato, neste Edital e em outros editais referentes às fases deste Concurso Público.
- 10.8. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos, uso de calculadoras ou similares, uso de aparelhos eletrônicos (telefone celular, *notebook*, *tablet*, gravador e outros similares) que possam comprometer a segurança do Processo Seletivo, bem como, livros, réguas de cálculo, cadernos, apostilas, dicionários, rascunhos ou outros materiais de consulta.
- 10.9. Caso o candidato portar quaisquer aparelhos eletrônicos mencionados no **subitem 10.8**, deverá desligá-los e colocá-los sob a carteira. O descumprimento da presente prescrição implicará a eliminação do candidato, caracterizando-se como tentativa de fraude.
- 10.10. Não será permitida, durante a realização da prova, a utilização de gorros, bonés, óculos escuros e relógios, que deverão ser guardados pelos candidatos em local que impeça a sua visibilidade.
- 10.11. O não comparecimento do candidato às provas implicará sua eliminação do Concurso Público.
- 10.12. O candidato que usar de atitudes de desacato ou desrespeito com qualquer dos fiscais ou responsáveis pela aplicação das provas, bem como aquele que descumprir o disposto nos **subitens 10.8 a 10.10** deste Edital, será excluído do Concurso Público.
- 10.13. A duração das provas será de **3 (três) horas**, incluído aí o tempo para o preenchimento do Cartão-Resposta e da Folha de Resposta Definitiva. O controle do tempo de aplicação das provas e as informações a respeito do tempo transcorrido, durante a sua realização, serão de responsabilidade dos fiscais de sala.
- 10.14. O tempo de duração das provas poderá ser acrescido em, no máximo, 1 (uma) hora para os candidatos que tenham requerido tempo adicional para a realização das provas, desde que o pedido tenha sido deferido, na forma do disposto no **subitem 10.19**.
- 10.15. É de responsabilidade do candidato comparecer ao local de provas, no horário estipulado no **subitem 10.1**, para o início da realização das provas, observados os **subitens 10.1 a 10.6**, bem como observar o tempo destinado à realização das provas, conforme **subitens 10.13 e 10.14**.
- 10.16. O candidato somente poderá se retirar da sala de provas após 1 (uma) hora do início das provas, devendo, antes de se retirar do recinto da sala, entregar aos aplicadores, o Caderno de Prova e o Cartão-Resposta.
- 10.17. Ao final do tempo destinado à realização das provas, em cada sala, é obrigatória a saída simultânea dos 3 (três) últimos candidatos, os quais deverão assinar a ata de encerramento da aplicação das provas, naquela sala.
- 10.18. Durante a realização das provas, não será permitido ao candidato ausentar-se do recinto da sala, a não ser em caso especial e desde que acompanhado por 1 (um) componente da equipe de aplicação das provas.
- 10.19. O candidato com deficiência *ou* não, que necessitar de atendimento especial durante a realização das provas (tempo adicional de, no máximo, 1 (uma) hora para a realização das provas, prova ampliada *ou* a presença de leitor, *ou* outro tratamento diferenciado), deverá preencher o formulário "Requerimento de atendimento especial para o dia da Prova", até as **23h do dia 18 de junho de 2019**, disponível nos passos da inscrição via Internet, e, até o **dia 19 de junho de 2019**, enviá-lo pelo correio, via SEDEX, à Cops/UEL, Rodovia Celso Garcia Cid, PR 445, Caixa Postal 10.011, CEP 86.057-970, Londrina - PR. O requerimento deverá ser acompanhado de atestado/laudo médico que ateste a espécie e o grau *ou* nível da deficiência/necessidade, constando obrigatoriamente o código da Classificação Internacional de Doença (CID), correspondente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

Estado do Paraná

- 10.20. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá preencher o formulário "Requerimento de atendimento especial para o dia das provas", no período **de 13 de maio de 2019 a 18 de junho de 2019**, disponível nos passos da inscrição via Internet, e, até o **dia 19 de junho de 2019**, enviá-lo pelo correio, via SEDEX, à COPS/UEL, Rodovia Celso Garcia Cid, PR 445, Caixa Postal 10.011, CEP 86.057-970, Londrina-PR. A candidata deverá levar um acompanhante, que ficará em local reservado para essa finalidade e que será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas.
- 10.21. O candidato que não fizer a solicitação, de acordo com o disposto nos **subitens 10.19 e 10.20**, não receberá atendimento especial.
- 10.22. As solicitações descritas nos **subitens 10.19 e 10.20** serão atendidas dentro do princípio da razoabilidade.
- 10.23. Visando preservar a segurança e a credibilidade do Concurso Público, por ocasião da realização das provas, todos os candidatos inscritos serão identificados por coleta da impressão digital.
- 10.24. Será aplicada prova com questões objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do **Anexo II** deste Edital, sendo as questões de múltipla escolha (a, b, c, d, e) distribuídas de acordo com os quadros a seguir:

Para o Cargo de Nutricionista

Área de Conhecimento	Questões
Língua Portuguesa	10
Informática	6
Conhecimentos Específicos	14
Total de Questões	30

Para os Cargos de Técnico em Enfermagem, Agente de Saúde e Agente de Endemias

Área de Conhecimento	Questões
Língua Portuguesa	10
Matemática	6
Conhecimentos Específicos	14
Total de Questões	30

- 10.25. Cada questão objetiva valerá 1 (um) acerto.
- 10.26. As respostas às questões objetivas deverão ser transcritas para o Cartão-Resposta com caneta esferográfica com tinta preta ou azul-escuro, devendo o candidato assinalar 1 (uma) única resposta para cada questão.
- 10.27. As respostas às questões objetivas da prova, lançadas no Cartão-Resposta, serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.
- 10.28. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura.
- 10.29. O candidato é responsável pelo correto preenchimento do Cartão-Resposta e por sua conservação e integridade, pois em nenhuma hipótese haverá substituição do cartão, salvo em caso de defeito de impressão.
- 10.30. Para a obtenção do resultado da Prova Objetiva, serão observados os seguintes critérios:

1º CRITÉRIO: Serão considerados aprovados todos os candidatos que apresentarem, no conjunto das questões, total de acertos igual ou superior a 15 (quinze) e que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos na área de Conhecimentos Específicos. Serão



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

Estado do Paraná

automaticamente excluídos do Concurso Público os candidatos que não obtiverem o número mínimo de acertos previsto neste item.

2º CRITÉRIO: Os candidatos aprovados na prova, conforme o 1º critério, serão classificados de acordo com o resultado do somatório de pontos obtidos após a aplicação das seguintes fórmulas:

Para o Cargo de Nutricionista

ÁREA DE CONHECIMENTO	FÓRMULAS	PONTOS MÁXIMOS
Língua Portuguesa	nº de acertos x 2,1	21,00
Informática	nº de acertos x 1,5	9,00
Conhecimentos Específicos	nº de acertos x 5,0	70,00
Total de Pontos da Prova		100,00

Para os Cargos de Técnico em Enfermagem, Agente de Saúde e Agente de Endemias

ÁREA DE CONHECIMENTO	FÓRMULAS	PONTOS MÁXIMOS
Língua Portuguesa	nº de acertos x 2,1	21,00
Matemática	nº de acertos x 1,5	9,00
Conhecimentos Específicos	nº de acertos x 5,0	70,00
Total de Pontos da Prova		100,00

10.31. Os candidatos aprovados na Prova Objetiva, identificados por cargo, por número de inscrição e nome, serão listados em ordem decrescente de acordo com o número de pontos obtidos na prova, após a aplicação do 2º critério previsto no **subitem 10.30**, com observância do disposto no **subitem 1.11**.

10.32. Obedecida a ordem decrescente, na forma do **subitem 10.31**, os candidatos que obtiverem a mesma pontuação serão ordenados em ordem alfabética.

11. DA PROVA DE TÍTULOS – CLASSIFICATÓRIA

11.1. A Prova de Títulos, de caráter classificatório, será aplicada somente para o cargo de Nutricionista.

11.2. Serão analisados os Títulos dos candidatos aprovados na Prova Objetiva.

11.3. A Prova de Títulos valerá, no máximo, 100 (cem) pontos.

11.4. Para a Prova de Títulos, serão considerados como títulos hábeis à pontuação somente os que comprovem a descrição no quadro do **subitem 11.13**, cuja avaliação observará rigorosamente os limites de pontuação ali definidos. Somente serão pontuados os títulos de cursos de pós-graduação *stricto-sensu* reconhecidos pelo Ministério da Educação – MEC e cursos de pós-graduação *lato-sensu* oferecidos por instituições de educação superior devidamente credenciadas.

11.5. Os títulos serão recolhidos pelos fiscais de sala, no dia da realização da Prova Objetiva, em **21 de julho de 2019**, das **14h às 14h30min**, na própria sala em que o candidato estiver realizando a Prova Objetiva, conforme estipulado no Cartão Informativo do Candidato. O tempo destinado ao recolhimento dos títulos, não será computado para efeito de integralização do tempo da Prova Objetiva.

11.6. Não será admitida, em hipótese alguma, a inclusão de novos documentos após a entrega dos títulos e/ou após a data e o horário estipulados para sua entrega, no **subitem 11.5** deste Edital.

11.7. Durante a entrega dos documentos para a Prova de Títulos, todos os candidatos deverão observar conduta adequada e na forma determinada pelo fiscal de sala.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

Estado do Paraná

- 11.8. Para a Prova de Títulos, somente serão aceitas cópias dos documentos originais, legíveis e em bom estado de conservação. Em hipótese alguma, o fiscal responsável pelo recebimento dos títulos poderá receber e/ou reter documentos originais.
- 11.9. No ato da entrega dos títulos, será fornecido ao candidato o comprovante de recebimento da documentação apresentada, que será computada em número de volumes e/ou de folhas entregues. As cópias de documentos entregues não serão devolvidas em hipótese alguma.
- 11.10. O fiscal de sala fará somente a contagem de volumes e/ou de folhas entregues e seu recolhimento, não podendo, em hipótese alguma conferir autenticidade ou avaliar a pertinência dos documentos.
- 11.11. Os documentos entregues serão acondicionados em envelopes específicos, personalizados por candidato. A Cops/UEL procederá à análise dos títulos dos candidatos aprovados na etapa anterior, conforme estabelecido no **subitem 11.13**.
- 11.12. Não serão admitidos, sob qualquer hipótese, títulos encaminhados por via postal, fax, correio eletrônico ou anexados em protocolos de recursos administrativos.
- 11.13. São critérios de avaliação dos títulos:

Categoria	Descrição	Valor Unitário (pontos)	Valor máximo (pontos)
Formação acadêmica	Doutorado na área específica do cargo.	40	40
	Mestrado na área específica do cargo.	30	30
	Curso de Especialização com duração mínima de 360 horas na área específica do cargo.	15	30
Pontuação Máxima			100 pontos

- 11.14. Receberá pontuação 0,0 (zero) na Prova de Títulos, o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo e no local estipulados neste Edital. O candidato que receber pontuação 0,0 (zero) na Prova de Títulos manterá esta pontuação, juntamente com os pontos da Prova Objetiva para cálculo da classificação final.
- 11.15. A documentação comprobatória apresentada para a Prova de Títulos será analisada quanto à sua autenticidade durante a validade do Concurso Público e, mesmo após a nomeação, o candidato será excluído do Concurso Público ou tornado sem efeito o ato de nomeação, observado o devido processo administrativo, caso seja comprovada qualquer irregularidade, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 11.16. A conclusão de cursos de pós-graduação deverá ser comprovada, no mínimo, com o ato de homologação da defesa de tese, dissertação ou monografia.
- 11.17. Os certificados de pós-graduação expedidos no exterior somente serão aceitos se revalidados por Instituição Pública de Ensino Superior no Brasil.
- 11.18. Todo documento da Prova de Títulos expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.
- 11.19. Caberá à Banca Examinadora a análise de casos omissos e a apreciação de documentos em desconformidade com as normas editalícias.
- 11.20. O resultado provisório da Prova de Títulos será divulgado em Edital específico, a partir das **17h do dia 09 de agosto de 2019**.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. Caberá recurso após a divulgação dos resultados provisórios em todas as etapas do Concurso.
- 12.2. Quanto à Prova Objetiva:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

Estado do Paraná

- a) No dia **22 de julho de 2019**, às **17h**, serão divulgados a Prova Objetiva e o gabarito oficial provisório das questões objetivas, no endereço eletrônico www.cops.uel.br;
- b) A partir da divulgação do gabarito provisório da Prova Objetiva, o candidato terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para interpor recurso, utilizando-se do formulário específico que estará disponível no endereço eletrônico www.cops.uel.br. O recurso deverá ser interposto na forma descrita no **subitem 12.4** deste Edital;
- c) O candidato deverá utilizar um formulário para cada questão. Formulários contendo mais de uma questão não serão aceitos;
- d) Os recursos da Prova Objetiva serão apreciados pela Cops/UEL. O resultado será dado a conhecer mediante publicação dos gabaritos oficiais definitivos a serem publicados no endereço eletrônico www.cops.uel.br, às **17h** do dia **31 de julho de 2019**. As respostas dos recursos estarão à disposição do recorrente no endereço eletrônico www.cops.uel.br, pelo prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação do gabarito oficial definitivo;
- e) Os pontos relativos às questões objetivas que, porventura, forem anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que se submeteram à respectiva prova. Se houver retificação de alternativa (a, b, c, d, e) divulgada pelo gabarito provisório como sendo a correta, os efeitos decorrentes serão aplicados a todos os candidatos, independentemente de terem ou não recorrido. O resultado da Prova Objetiva será computado com base no gabarito oficial definitivo;
- f) Não serão admitidos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado, em duplicidade ou incorreto do Cartão-Resposta, nem pelo motivo de resposta rasurada.

12.3. Quanto à Prova de Títulos:

- a) A partir da divulgação da pontuação obtida na Prova de Títulos (**subitem 11.20**), o candidato poderá, no prazo de 2 (dois) dias úteis, interpor recurso, mediante requerimento em formulário específico que estará disponível no endereço eletrônico www.cops.uel.br. O recurso deverá ser interposto na forma descrita no **subitem 12.4** deste Edital;
- b) Os recursos da Prova de Títulos serão apreciados pela Cops/UEL. O resultado será dado a conhecer no **dia 16 de agosto de 2019**, mediante publicação no endereço eletrônico www.cops.uel.br. As respostas dos recursos estarão à disposição do recorrente no endereço eletrônico www.cops.uel.br, pelo prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação do resultado do recurso.

12.4. Os recursos referentes aos **subitens 12.2 e 12.3** deverão ser interpostos via Internet. O candidato deverá utilizar-se de formulário específico que estará disponível no endereço www.cops.uel.br, por meio do qual deverá expor com precisão a matéria ou ponto de insurgência, mediante razões claras, objetivas, consistentes e fundamentadas, devendo o candidato utilizar 1 (um) formulário para cada questão. Formulários contendo mais de 1 (uma) questão não serão aceitos. Para finalizar o procedimento, o candidato deverá clicar em salvar e, caso queira, imprimir cópia do recurso a título de comprovação.

12.5. Os recursos interpostos fora de prazo não serão admitidos nem analisados no mérito.

12.6. Os recursos que não estiverem redigidos no formulário específico (**subitem 12.4**), bem como os que forem encaminhados por via postal, Sedex, fax ou correio eletrônico, não serão admitidos nem analisados.

12.7. Na hipótese de não coincidirem as datas de publicação dos editais na Internet, no endereço eletrônico www.cops.uel.br, e no Jornal Oficial do Município de Pinhalão, será considerada, para fins de aferição da tempestividade do recurso, a data de publicação do edital no endereço eletrônico da Cops/UEL.

12.8. Apreciados e decididos os recursos, não será concedida revisão, segunda chamada, vistas ou recontagem de pontos.

13. DO RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL NO CONCURSO PÚBLICO

13.1. A classificação final dos candidatos será publicada no **dia 20 de agosto de 2019**, mediante Edital específico, conforme previsto no **subitem 1.11** deste Edital, e publicada no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Pinhalão – www.pinhalaop.pr.gov.br e no endereço eletrônico da Cops/UEL – www.cops.uel.br, servindo como atestado de aprovação, e será ordenada de acordo com os valores decrescentes das pontuações finais por cargo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

Estado do Paraná

13.2. A classificação final no Concurso Público será baseada na pontuação final obtida:

CARGOS	PONTUAÇÃO FINAL
Nutricionista	$PF = PO \times 0,80 + PT \times 0,20$
Técnico em Enfermagem, Agente de Saúde e Agente de Endemias	Pontuação Obtida na Prova Objetiva

em que: PF: Pontuação Final; PO: Pontuação obtida na Prova Objetiva; PT: Pontuação obtida na Prova de Títulos.

13.3. Ocorrendo empate na pontuação final obtida pelos candidatos nas provas, serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

- maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Concurso Público, conforme art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
- maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
- maior pontuação nas questões de Matemática, quando couber;
- maior pontuação nas questões de Informática, quando couber;
- maior idade, excetuando-se o critério definido na alínea "a";
- sorteio público.

14. DO APROVEITAMENTO

14.1. Os candidatos classificados e não convocados de imediato, integrarão o **Cadastro de Reserva**, pelo período de validade do Concurso Público. Entende-se por Cadastro de Reserva o contingente de candidatos habilitados passíveis de convocação pela Prefeitura Municipal de Pinhalão, de acordo com critérios de necessidade, conveniência e oportunidade.

15. DA AVALIAÇÃO MÉDICA

15.1. Os candidatos aprovados e classificados, quando convocados para admissão, serão submetidos à Avaliação Médica Admissional sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Pinhalão, que comprove a aptidão física e mental para o exercício do cargo e abrangerá a realização de exames laboratoriais e de imagem, a serem especificados no Edital próprio de convocação dos candidatos que também especificará a data, o horário e o local de realização da Avaliação Médica.

15.2. A avaliação médica terá caráter eliminatório, sendo o candidato considerado **apto** ou **inapto**.

15.3. Os candidatos que forem considerados inaptos na Avaliação Médica Admissional, ou que não se sujeitarem à realização do mesmo, serão eliminados do Concurso Público.

15.4. Os custos para realização dos exames laboratoriais e de imagem necessários para a Avaliação Admissional, indicados no **subitem 15.1**, correrão às expensas do próprio candidato.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Caberá à Prefeitura Municipal de Pinhalão homologar o resultado final do Concurso Público, até 05 dias úteis contados da publicação da classificação final, bem como realizar as devidas convocações para admissão aos cargos, conforme **subitem 4.3**.

16.2. A não apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a admissão e exercício no cargo e o não atendimento das demais condições constitucionais, legais e regulamentares previstas neste Edital, implicará nulidade da aprovação, classificação e perda dos direitos decorrentes.

16.3. Não haverá segunda chamada para qualquer uma das provas ou etapas do Concurso Público, implicando, a ausência do candidato, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, a sua eliminação automática do Concurso Público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

Estado do Paraná

- 16.4. Todos os atos oficiais referentes ao Concurso Público, normatizados por este Edital, até a homologação, serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico www.cops.uel.br.
- 16.5. A aprovação no Concurso Público para formação de Cadastro de Reserva assegura apenas a expectativa de direito à admissão, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse e conveniência da Prefeitura Municipal de Pinhalão, à rigorosa ordem de classificação e ao prazo de validade do Concurso Público.
- 16.6. O candidato aprovado e convocado poderá desistir, definitiva ou temporariamente, da admissão, sendo que essa desistência temporária, implicará a renúncia à classificação, passando a posicionar-se em último lugar na lista dos aprovados.
- 16.7. Os candidatos admitidos estarão sujeitos ao período de 3 (três) anos de estágio probatório para efeitos de estabilidade, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 19/1998.
- 16.8. Será excluído do Concurso Público, por ato da Prefeitura Municipal de Pinhalão, candidato que prestar declaração falsa ou inexata, em qualquer documento, ou usar de meios ilícitos durante o Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
- 16.9. Todos os prazos fixados neste Edital correrão a partir da data de suas publicações, excluindo-se o dia da publicação e incluindo-se o dia do vencimento.
- 16.10. O descumprimento de quaisquer das instruções deste Edital implicará a eliminação do candidato do Concurso Público.
- 16.11. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à classificação ou às pontuações de candidatos, valendo para tal fim os resultados constantes dos editais publicados em www.pinhalao.pr.gov.br e no endereço eletrônico www.cops.uel.br.
- 16.12. Não serão dadas, por telefone, informações que constam neste Edital e nos editais que forem publicados. É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao Concurso Público, divulgados na Internet no endereço eletrônico www.cops.uel.br, obrigando-se a atender aos prazos e às condições estipulados neste Edital e nos que forem publicados durante o período de validade do Concurso.
- 16.13. A partir da publicação da homologação do Concurso Público, todos os Editais serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Pinhalão www.pinhalao.pr.gov.br, sendo as convocações realizadas **também** por meio de carta expedida por AR, no endereço indicado no momento da inscrição, ficando sob a responsabilidade do candidato aprovado, a atualização do endereço junto ao setor de recursos humanos do município de Pinhalão.
- 16.14. Após posse dos candidatos aprovados e nomeados, os mesmos serão submetidos ao Curso de Formação Inicial para o Cargo de Agente de Endemias, a ser ministrado pela 19ª Regional de Saúde do Paraná, divulgado pela Prefeitura Municipal de Pinhalão por meio de Edital específico, com as devidas instruções.
- 16.15. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração da Prefeitura Municipal de Pinhalão e pela Cops/Uel.

Pinhalão, 09 de maio de 2019.

Assinado no original

Sergio Inácio Rodrigues

Prefeito do Município de Pinhalão



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

Estado do Paraná

ANEXO I – EDITAL Nº 01/2019

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

NUTRICIONISTA

Descrição Sintética

Atividades de supervisão, coordenação, orientação e execução referentes a trabalhos relativos à educação alimentar, nutrição e dietética, para indivíduos e ou coletividades.

Descrição Detalhada

Planejar, organizar e fiscalizar serviços de nutrição em estabelecimentos diversos, promovendo a orientação técnica da alimentação; planejar e orientar a alimentação dos enfermos, sob prescrição médica, bem como a distribuição e horário da alimentação de cada um; propor a adoção de normas, padrões e métodos de educação e assistência alimentar, visando a proteção materno-infantil.; elaborar e fiscalizar cardápios normais e dietoterápicos; pesquisar informações técnicas específicas e preparar para divulgação informes sobre noções de higiene e alimentação, orientação para aquisição de alimentos e controle sanitário dos gêneros adquiridos pela comunidade; planejar e promover a execução dos programas de educação Alimentar; proceder à visita em instituições diversas, de forma a promover a orientação técnica e adequada da alimentação; proceder a visitas domiciliares, a fim de promover a formação de bons hábitos alimentares e de assistir os casos que mereçam dieta especial; emitir parecer sobre assunto de sua especialidade; planejar, implantar e avaliar a vigilância alimentar e nutricional e também no diagnóstico clínico, qualificando e quantificando a composição química, a oferta energética, os alimentos integrantes da ração alimentar e sua forma de preparo e ingestão; reavaliar sistematicamente a evolução nutricional do paciente e inteirar-se da sua evolução clínica, fazendo, quando necessário, ajustes ou alterações nas condutas dietoterápicas adotadas; anotar regimes nutricionais nos prontuários. Executar quaisquer outros encargos semelhantes, pertinentes à categoria funcional, estabelecidos na legislação que regulamentou o exercício da profissão.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Descrição Sintética

Exercer atividades de saúde de nível técnico, sob a supervisão de enfermeiro, que envolvam serviços de enfermagem e a participação junto com a equipe de saúde em atividades de proteção, promoção e recuperação da saúde.

Descrição Detalhada

Auxiliar no atendimento dos pacientes, nas unidades hospitalares e de saúde pública, nas tarefas de enfermagem em geral; por determinação superior e observando-se as prescrições médicas, ministrar medicamentos, fazer curativos, aplicar oxigênio, soros imunizantes, injeções, sangue, plasma e outros fluídos e realizar drenagens de adenite, hemostase, abertura de abscessos e transfusão de sangue, bem como colocar e retirar sondas; verificar e anotar a temperatura de pacientes internados, ou não, bem como atender às suas chamadas, sempre que necessário, a qualquer hora do dia e da noite; atender ao doente em qualquer situação de emergência que exija limpeza corporal ou de leito, se não contar no momento, com a presença de auxiliares para isso; auxiliar ou ministrar alimentação ao paciente, anotando as anormalidades verificadas; controlar o balanço hídrico e dos excretos do doente; receber ou transportar pacientes cirúrgicos ou sob cuidados especiais; participar da preparação do paciente para atos cirúrgicos ou exames especializados, bem como assisti-lo durante o ato cirúrgico e no período pós-operatório; auxiliar o médico na instrumentação das intervenções cirúrgicas; orientar os pacientes de ambulatório ou internados, a respeito das prescrições médicas que receberem; recolher, quando designado, material para análises clínicas, bem como receber os resultados de exames de laboratório, Raios-X e outros, anexando-os os prontuário do doente; zelar pela limpeza, conservação e assepsia do material e instrumental destinado a uso médico ou cirúrgico; esterilizar e preparar salas de cirurgia e material; observar, registrar e informar, à autoridade superior, sinais e sintomas apresentados pelos pacientes, inclusive fenômenos patológicos e outras anomalias; executar quaisquer outros encargos semelhantes, pertinentes à categoria funcional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

Estado do Paraná

AGENTE DE SAÚDE

Descrição Sintética

Atividades de execução, treinamento e orientação relacionadas a visitas domiciliares para coletar, identificar e analisar problemas e necessidades para fins de profilaxia e polícia sanitárias.

Descrição Detalhada

Realizar visitas domiciliares com vistas à educação ao controle sanitário; entrar em contato com autoridades, professores e líderes de grupos, visando a obter apoio e cooperação ativa para a execução de campanhas sanitárias; cooperar e participar de todas as campanhas de saúde, dentro de programas preestabelecidos, ou em situações de emergência, utilizando-se de todos os meios e recursos disponíveis ao seu alcance; participar da elaboração de programas de divulgação das práticas de higiene, de saneamento elementar e da profilaxia das doenças carências, especialmente no meio familiar e escolar; investigar e notificar as autoridades competentes, casos de doenças infecto contagiosas de que tiverem conhecimento, encaminhando-os às unidades sanitárias; realizar divulgação sobre doenças transmissíveis e medidas recomendadas para a sua profilaxia, bem como importância da sua notificação; cooperar e participar do treinamento de pessoa auxiliar de saúde, na realização de inquéritos e levantamentos epidemiologia. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

AGENTE DE ENDEMIAS

Descrição Sintética

Executar atividades de prevenção de endemias em visitas domiciliares, conforme orientações da coordenação da área de saúde.

Descrição Detalhada

Visitar domicílios periodicamente, conforme orientações da coordenação da área de saúde; Rastrear e combater focos de doenças específicas; Auxiliar na promoção da educação sanitária e ambiental; Participar de campanhas preventivas; incentivar atividades comunitárias; Participar de atividades entre UBS, autoridades e comunidade; participar de reuniões profissionais. Executar tarefas administrativas relativas ao seu trabalho; Visitar residências, estabelecimentos comerciais, industriais e outros relacionados com a prevenção da dengue no Município; Vistoriar terrenos baldios; Localizar e eliminar focos e criadouros; Realizar tratamento focal, aplicação de larvicida (organofosforado) em vasos e plantas, pneus, tambores e outros; Realizar pesquisa larvária em pontos estratégicos; Realizar levantamento de índice (larvário) em imóveis existentes na cidade, de acordo com a classificação endêmica do Município; Fazer orientação sobre o mosquito *Aedes Aegypti* e como evitar a dengue, em todas as visitas; Preencher formulários; Atualizar mapeamento; Participar de reuniões e cursos de formação e educação continuada, correlatos à prevenção da dengue; Realizar outras ações e atividades, que sejam definidas no planejamento local e/ou da equipe. E executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade ou correlatas determinadas pelo superior imediato, em todo âmbito do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

Estado do Paraná

ANEXO II – EDITAL Nº 01/2019

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

**Para a legislação constante do Conteúdo Programático, deverão ser consideradas as versões atualizadas até a publicação do presente Edital de abertura do Concurso Público.*

CONHECIMENTOS EXIGIDOS PARA O CARGO: NUTRICIONISTA

LÍNGUA PORTUGUESA: Compreensão e interpretação de textos, com elevado grau de complexidade, incluindo textos de divulgação científica. Reconhecimento da finalidade de textos de diferentes gêneros. Localização de informações explícitas no texto. Inferência de sentido de palavras ou expressões. Inferência de informações implícitas no texto e das relações de causa e consequência entre as partes de um texto. Distinção de fato e opinião sobre esse fato. Interpretação de linguagem não verbal (tabelas, fotos, quadrinhos etc.). Reconhecimento das relações lógico-discursivas presentes no texto, marcadas por conjunções, advérbios, preposições argumentativas, locuções etc. Reconhecimento das relações entre partes de um texto, identificando repetições ou substituições que contribuem para sua continuidade. Identificação de efeitos de ironia ou humor em textos variados. Reconhecimento de efeitos de sentido decorrentes do uso de pontuação, da exploração de recursos ortográficos ou morfossintáticos, de campos semânticos, e de outras notações. Identificação de diferentes estratégias que contribuem para a continuidade do texto (anáforas, pronomes relativos, demonstrativos etc.). Compreensão de estruturas temática e lexical complexas. Ambiguidade e paráfrase. Relação de sinonímia entre uma expressão vocabular complexa e uma palavra.

INFORMÁTICA: MS-Windows 7: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos **MS-Office 2010**. **MS-Word 2010:** estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. **MS-Excel 2010:** estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. **Correio Eletrônico:** uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. **Internet:** navegação na Internet, conceitos de URL, *links*, sites, busca e impressão de páginas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Nutrição normal: Conceito de alimentação e nutrição. Nutrientes e suas funções no organismo. Critérios para planejamento e avaliação de dietas normais. Qualitativos, quantitativos e grupos de alimentos. Leis de alimentação. Cálculo das necessidades calóricas basais e adicionais para adultos, gestantes, crianças, gestantes e idosos saudáveis. Amamentação e alimentação complementar no primeiro ano de vida. Diagnóstico, tratamento e prevenção da obesidade e carências nutricionais na infância e adolescência. Dietoterapia: Princípios básicos para planejamento de dietas para os diversos tipos de doenças e faixas etárias. Lactário e terapia nutricional. Política Nacional de Atenção Hospitalar (Portaria nº 3.390, de 30 de dezembro de 2013). Técnica Dietética: Características físico-químicas dos alimentos. Princípios e técnicas de pré-preparo e preparo de alimentos. Gerenciamento de serviços de alimentação. Condições sanitárias, higiênicas e métodos de Conservação. Critérios para seleção e aquisição de alimentos. Resolução ANVISA RDC nº 216/2004. Regulamento técnico de boas práticas para serviços de alimentação. Nutrição em Saúde Pública. Promoção da saúde e prevenção de doenças. Educação alimentar e nutricional. Fatores determinantes do estado nutricional de uma população e carência nutricional epidemiologia nutricional. Transição epidemiológica, nutricional e alimentar no Brasil. Política Nacional de Atenção Básica (Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017). Constituição Federal de 1988 Artigos de 196 a 200. Programa Nacional de Alimentação do Escolar (PNAE) e do Trabalhador (PAT). Código de Ética Profissional. Lei Federal nº 8.234/1991 (Regulamenta a profissão de Nutricionista e determina outras providências). Resolução CFN nº 599/2018 (Dispõe sobre o Código de Ética e de conduta do Nutricionista). Resolução CFN nº 600/2018 (Definição das áreas de atuação do nutricionista e suas atribuições, indica parâmetros numéricos mínimos de referência, por área de atuação, para a efetividade dos serviços prestados à sociedade).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

Estado do Paraná

CARGOS: TÉCNICO EM ENFERMAGEM, AGENTE DE SAÚDE E AGENTE DE ENDEMIAS

CONHECIMENTOS COMUNS

LÍNGUA PORTUGUESA: Compreensão e interpretação de textos, com moderado grau de complexidade. Reconhecimento da finalidade de textos de diferentes gêneros. Localização de informações explícitas no texto. Inferência de sentido de palavras e/ou expressões. Inferência de informações implícitas no texto e das relações de causa e consequência entre as partes de um texto. Distinção entre fato e opinião sobre esse fato. Interpretação de linguagem não verbal (tabelas, fotografias, charges, cartuns, tiras, gráficos, infográficos etc.). Reconhecimento das relações lógico-discursivas presentes no texto, marcadas por conjunções, advérbios, preposições argumentativas, locuções etc. Reconhecimento das relações entre partes de um texto, identificando repetições ou substituições que contribuam para sua continuidade. Identificação de efeitos de ironia ou humor em textos variados. Reconhecimento de efeitos de sentido decorrentes do uso de pontuação, da exploração de recursos ortográficos e/ou morfosintáticos, de campos semânticos e de outras notações. Identificação de diferentes estratégias que contribuem para a continuidade do texto (anáforas, pronomes relativos, demonstrativos etc.). Compreensão de estruturas temática e lexical complexas. Ambiguidade e paráfrase. Relação de sinonímia entre uma expressão vocabular complexa e uma palavra.

MATEMÁTICA: Conjuntos Numéricos: naturais, inteiros, racionais e reais. Regra de três simples e regra de três composta. Porcentagem. Juros simples e descontos simples. Equações de primeiro e segundo grau. Inequações do primeiro grau. Funções: conceito e tipos (lineares, quadráticas, exponenciais e logarítmicas). Perímetro, área e volume de figuras geométricas. Sistema métrico decimal. Sistema de medida de tempo. Sistema monetário brasileiro. Progressões aritméticas e geométricas. Análise combinatória: princípio operacional da contagem, permutações simples, arranjo simples e combinações simples.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

TÉCNICO EM ENFERMAGEM: Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde, Lei Orgânica da Saúde e Política Nacional de Atenção Básica (Portaria nº 2436, de 21 de setembro de 2017). Processo saúde – doença. Estratégia Saúde da Família. Código de ética dos profissionais de enfermagem. Lei do exercício da enfermagem. Noções básicas de Anatomia e Fisiologia Humana; Necessidades básicas do ser humano. Técnicas básicas de enfermagem: Realização de cuidados gerais básicos nos pacientes (higiene corporal, alimentação, mudanças de decúbito, transporte de pacientes em macas e cadeiras de rodas). Prevenção de úlceras de pressão. Sinais vitais. Mensuração de altura e peso e cálculo de IMC. Assepsia e controle de infecção. Preparo, acondicionamento e métodos de esterilização e desinfecção de materiais. Biossegurança. Administração de medicamentos (noções de farmacologia, cálculo para dosagem de drogas e soluções, vias de administração e cuidados na aplicação, venoclise). Administração de dieta oral, enteral, parenteral. Coleta de material para exames laboratoriais. Oxigenioterapia. Nebulização. Curativo. Retirada de pontos. Atendimento de emergência: parada cardiorrespiratória, corpos estranhos, intoxicações exógenas, estados convulsivos e comatosos, hemorragias, queimaduras, urgências ortopédicas. Enfermagem em Saúde Pública: Profilaxia e cuidados de enfermagem relacionados a doenças transmissíveis, parasitárias e crônico-degenerativas (dengue, Zika, Chikungunya, sarampo, febre amarela, tuberculose, hanseníase, aids, hepatites, hipertensão e diabetes). Enfermagem materno-infantil: Recém-nascido normal e patológico. Crescimento e desenvolvimento da criança. Aleitamento materno. Doenças da primeira infância. Assistência à gestante no período pré-natal, pré-parto, parto e puerpério. Complicações obstétricas. Atenção à saúde do adolescente, do adulto, da mulher e do idoso. Vigilância epidemiológica. Programa Nacional de Imunização (tipos de vacinas; vias de administração e cuidados na administração; calendário de vacinação da criança, do adolescente, da gestante, do adulto e do idoso; indicação, interação entre vacinas e contra-indicação de vacinas).

AGENTE DE SAÚDE: Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde; Política Nacional de Atenção Básica (Portaria nº 2436, de 21 de setembro de 2017), Atribuições e postura profissional do ACS (Lei Federal nº 13.595, de 5 de janeiro de 2018). Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes. Noções de ética e cidadania. Cadastramento familiar e mapeamento: finalidade e instrumentos. Conceito de territorialização, microárea e área de abrangência. Diagnóstico comunitário. Abordagem comunitária: mobilização e participação comunitária em saúde. Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas. Pessoas portadoras de necessidades especiais: abordagem, medidas facilitadoras de inclusão social e direito legais. Sistemas de Informação em Saúde. Saúde da criança, do adolescente, da mulher, do adulto e do idoso. Aleitamento materno. Estatuto da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

Estado do Paraná

criança e do idoso. Acolhimento e Vínculo. Educação em saúde, conceitos e instrumentos. Estratégia de Saúde da Família. Conceitos básicos: vigilância epidemiológica, endemias, epidemia, pandemias, hospedeiros, reservatórios e vetores de doenças, via de transmissão de doenças, período de incubação e período de transmissibilidade. Principais doenças transmitidas por vetores (dengue, zika, chikungunya, leishmaniose): principais sintomas e medidas preventivas. Principais doenças de veiculação hídrica (cólera, hepatite, febre tifóide, diarreias): transmissão, principais sintomas e medidas preventivas. Notificação de doenças contagiosas e medidas profiláticas (dengue, sarampo, aids, meningites). Calendário de vacinação do Ministério da Saúde: esquema básico de vacinação de criança, do adolescente, da gestante, do adulto e do idoso. Atenção domiciliar: visitas, entrevistas, coletas de dados, pesquisas; relacionamento com as famílias visitadas. Anotação e registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS.

AGENTE DE ENDEMIAS: Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde; Atribuições e postura profissional do ACE (Lei Federal nº 13.595, de 5 de janeiro de 2018). Ética e cidadania. Avaliação de áreas de risco ambiental e sanitário. Vigilância e educação em saúde. Noções de Epidemiologia e saneamento. Promoção da saúde e processo saúde-doença (determinantes e condicionantes das doenças). Mapeamento e territorialização. Estratégias de avaliação em saúde. Sistemas de informação em saúde. Participação e mobilização social. Conhecimento básico sobre doenças como leishmaniose, cólera, dengue, zika, chikungunya, doença de chagas, esquistossomose, raiva, leptospirose, peste, malária e febre amarela. Biologia dos vetores: identificação e ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores. Pesquisa Entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças. Manuseio de inseticida e uso de equipamentos de proteção individual. Organização e operação de campo. Registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS.